



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Edital Nº 28/2021, de 01 de Novembro de 2021

Retifica o Edital Nº 26/2021/DCACC

**AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA CURSOS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA
(EaD)**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* Avançado Cabedelo Centro, no uso de suas atribuições legais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, **torna público o presente edital para concessão de Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos para estudantes matriculados em cursos na modalidade EaD**, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Edital destina-se a identificar e a selecionar estudantes regularmente matriculados no Curso Técnico em Guia de Turismo Subsequente ao Médio na Modalidade – EAD, no ano letivo de 2021, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de Auxílio Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, ampliando as condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

1.2 O presente Edital destina-se a todos os alunos matriculados no Curso Técnico em Guia de Turismo Subsequente ao Médio na Modalidade – EAD, devendo atender aos alunos vinculados aos *campi* em que estão sediados os Polos de Educação a Distância, a saber: Aguiar, Areia e Sumé.

2. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos tem por finalidade atender, em situação emergencial, estudantes que não dispõem de equipamentos eletrônicos adequados para participação e acompanhamento das Atividades Acadêmicas propostas pelo *campus*.

2.2 O estudante selecionado receberá o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos em parcela única, o qual deverá ser destinado à aquisição de equipamento **novo** do tipo *tablet* ou *notebook*, conforme as especificações técnicas e orientações em anexo (ANEXO I), emitidas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).

2.2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos não poderá ser destinado ao custeio de reparos, compra de peças, ou compra de equipamentos seminovos ou usados.

2.3 Caso o estudante adquira equipamento com valor superior ao do auxílio ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

2.4 Poderão ser atendidos com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2020 nos cursos de modalidades a distância, sem fomento externo do IFPB, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

2.5 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

2.6 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO, DAS VAGAS E PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1 O valor do auxílio será de R\$ 1.000,00 (mil reais), pago em cota única, para os estudantes classificados dentro do número de vagas definidos neste edital.

3.2 Serão ofertadas pelo IFPB 25 (vinte e cinco) vagas para atendimento pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
21	4	25

3.3 Os estudantes que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverão anexar, no ato da inscrição, atestado ou laudo médico que comprove a deficiência.

3.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, via SUAP, conforme cronograma presente no Quadro II deste Edital.

4. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no Quadro II.

4.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital.

Quadro II – Cronograma

Etapa	Período
Divulgação do edital	21/10/2021
Inscrição	22/10/2021 a 27/10/2021
Análise documental/socioeconômica	27/10/2021 a 03/11/2021
Divulgação do resultado preliminar	04/11/2021
Interposição de recurso	04/11/2021 a 05/11/2021
Análise dos recursos	06/11/2021
Divulgação do resultado final	07/11/2021
Inclusão dos dados bancários no SUAP	07/11/2021 a 10/11/2021

4.3 Para realizar a inscrição, o estudante deverá acessar o SUAP e:

- I – Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;
- II – Anexar a documentação solicitada, conforme Quadro III;
- III – Anexar a autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico para o acompanhamento das Atividades Acadêmicas (Anexo VIII);
- IV – Concordar com as normas deste edital.

4.4 A documentação necessária para a inscrição deve seguir o disposto no quadro abaixo:

Quadro III – Documentação necessária

Documentação para Identificação dos Membros do Grupo Familiar			
	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do	Cédula de identidade (FRENTE E VERSO) OU	Anexar uma opção por

	grupo familiar, inclusive o estudante.	Carteira Nacional Habilitação OU Outro documento oficial com foto. OU Certidão de Nascimento.	membro do grupo familiar.
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos , inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e A PÁGINA DE “CONTRATO DE TRABALHO” . Caso desempregado/a, o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco. Versão completa da CTPS digital em PDF. Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.

Documentação para Comprovação de Renda Bruta Familiar

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos, inclusive o estudante.

Situação	O que enviar	Observações
Assalariado/Jovem Aprendiz	Contracheque do mês de outubro/2020 OU	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
	Extrato bancário dos últimos três meses (agosto/2020, setembro/2020 e outubro/2020) OU	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Aposentado/pensionista	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do mês de outubro/2020 OU	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;

	Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) OU	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Extrato de pagamento do último mês recebido, emitido através do <i>site</i> meu.inss.gov.br OU	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador OU	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho) OU	
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho (“bicos”)	Extrato bancário dos últimos três meses OU	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição OU	
	Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar OU	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Declaração de Trabalho Informal (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por duas testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de Atividade Rural (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por duas testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Extrato bancário dos últimos três meses.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do	

	Brasil e da respectiva notificação de restituição.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere.	
Pessoa sem renda	Declaração de situação de desemprego (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por duas testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de prestação de auxílio financeiro (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada pela pessoa que presta o auxílio.	
Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamento Eletrônico		
Situação	O que enviar	Observações
Indisponibilidade de equipamento eletrônico para acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB <i>campus</i> João Pessoa.	Autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico para acompanhamento das Atividades Não Presenciais (ANEXO VIII).	A autodeclaração deverá ser devidamente preenchida e assinada. Para os estudantes menores de 18 anos, o declarante deverá ser um dos pais ou responsável legal.

4.5 A comprovação de renda bruta familiar deverá ser feita considerando todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos.

4.6 No caso de estudante menor aprendiz, sua carteira de trabalho deve ser apresentada, pois sua renda também será contabilizada.

4.7 As comprovações feitas a partir de declarações poderão ser escritas a próprio punho, desde que estejam legíveis e que contenham todas as informações solicitadas nos modelos anexos a este edital.

4.7.1 No caso de estudantes menores de 18 anos, os documentos de que trata o item 4.7 devem ser assinados por um responsável legal.

4.8 Não serão recebidos documentos fora do período de inscrição.

4.9 O estudante ou seu responsável legal, no caso de discente menor de idade, é responsável pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

4.10 A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB.

4.11 Serão consideradas na análise socioeconômica as informações prestadas no ato da inscrição.

4.12 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no Quadro II.

5. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal, que não disponham de equipamentos eletrônicos para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais.

5.2 A classificação será definida pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos indicadores, conforme o quadro abaixo:

Quadro IV – Tabela de Pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda Bruta Familiar Per Capita	0 a 0,25 s.m.	50%	10
	0,25 a 0,5 s.m.		08
	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Condição de Acesso a equipamento eletrônico	Nenhum Equipamento	50%	10

5.3 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

5.3.1 Menor renda per capita;

5.3.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública;

5.3.3 Menor idade do estudante.

6. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

6.1 O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP em até 10 dias a partir da publicação do resultado final.

6.1.1 Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante deverá procurar orientação com o setor responsável no *campus*, dentro do prazo definido no item 6.1

6.1.2 O não atendimento ao prazo definido no item 6.1 implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante deverá apresentar, no prazo de **30 dias**, após o recebimento do Auxílio para Aquisição de Equipamentos, a nota fiscal relativa à compra do equipamento.

7.1.1 A comprovação deve ser feita por meio de envio, no SUAP, da nota fiscal comprobatória da aquisição do equipamento digitalizada.

7.1.2 A nota fiscal anexada deverá ter sido emitida em data posterior à divulgação do resultado final e conter, necessariamente:

- I – a data da emissão;
- II – o nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC, do estabelecimento emitente; III – nome ou CPF do comprador, que deverá ser o do próprio estudante ou o de um dos genitores ou o de um responsável legal;
- IV – a discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
- V – os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.

7.2 Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Acadêmicas propostas pelo *campus*.

7.3 Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado a restituir o valor recebido ao IFPB por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.4 A restituição do valor de que trata o item 7.3 poderá ser feita, ainda, nos casos de aquisição de equipamento com especificações técnicas inferiores às orientadas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI), com custo inferior a 90% (10 por cento) do valor recebido a título de Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, ou seja, o estudante deverá restituir a diferença entre o valor gasto e o recebido caso adquira equipamentos com custo inferior a R\$ 900 (novecentos reais).

7.5 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 7.3, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O IFPB *Campus* Avançado Cabedelo Centro não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no Quadro II.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPB *Campus* Avançado Cabedelo Centro.

Cabedelo, 01 de novembro de 2021.

(assinado no documento original)

KEITIANA DE SOUZA SILVA

Diretora Geral do *Campus* Avançado Cabedelo Centro